



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO CEARÁ E A PROCURADORIA  
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8512344-  
11.2019.8.06.0000).**

CV Nº 66/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente TJCE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, no uso das suas obrigações legais, e a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situada na Rua Assunção, nº 1100, Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.928.790/0001-56, doravante denominada PGJ, representada neste ato por seu Procurador-Geral da Justiça, PLÁCIDO BARROSO RIOS, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação***

1.1 O presente Convênio fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as demais legislações que regem a matéria.

***Cláusula Segunda – Do Objetivo***

2.1 O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes para concessão



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

de acesso e utilização do Sistema de Consulta de Antecedentes Criminais Unificado (CANCUN), que lista e concentra todos os feitos de natureza criminal e infracional pertinentes de determinada parte, oriundos dos sistemas de andamento processual do TJCE.

***Cláusula Terceira – Dos Compromissos***

3.1 Os participantes signatários deste Convênio estabelecem uma relação de parceria e cooperação, e se comprometem:

I – Dos compromissos comuns:

- a) Compartilhar informações necessárias sobre a utilização do sistema;
- b) Apurar, analisar, registrar e solucionar os incidentes de segurança e vazamentos de informações;
- c) Comunicar a existência de falhas encontradas no sistema;
- d) Zelar pela adequada utilização das informações postas a disposição de modo a assegurar as restrições de publicidade, onde couber ou for classificada.

II – Dos compromissos do TJCE:

- a) Disponibilizar o acesso dos servidores autorizados ao CANCUN;
- b) Estabelecer a Política de Segurança e demais normas de acesso ao referido sistema CANCUN, incluindo a sua administração e grupos de segurança, bem como requisitos de infraestrutura necessários e adequados ao funcionamento do mesmo;
- c) Tutelar, por todos os meios necessários, para que o CANCUN, a ser compartilhado, funcione adequadamente.

III – Dos compromissos da PGJ:

- a) Centralizar as solicitações de acesso ao CANCUN, estabelecendo responsáveis pela gerência das permissões na PGJ;
- b) Indicar os responsáveis pela solicitação dos acessos ao CANCUN;
- c) Disponibilizar relação com nome, CPF, e-mail institucional, função/cargo e unidade de lotação dos servidores que terão acesso ao CANCUN;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- b) Disponibilizar Termo de Compromisso assinado por cada um dos usuários do sistema CUNCUN;
- c) Manter sigilo sobre as senhas pessoais de acesso ao CUNCUN;
- d) Conservar atualizado o cadastro de usuários com acesso ao CUNCUN;
- e) Vetar o acesso de pessoas não autorizadas ao CUNCUN, dentre elas pessoas que não fazem parte da PGJ.

***Cláusula Quarta – Da Vigência***

4.1 O presente Convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termos aditivos.

***Cláusula Quinta – Da Rescisão***

5.1 Assistem às pessoas signatárias deste Convênio a prerrogativa de rescindirem a qualquer tempo, mediante correspondência que antecederá no mínimo 30 (trinta) dias, indicando as razões da decisão.

***Cláusula Sexta – Da Fiscalização***

6.1 Em relação ao TJCE, a execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Sistema CUNCUN.

***Cláusula Sétima – Da Publicação***

7.1 O TJCE publicará no Diário da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Ceará o extrato de Convênio nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

***Cláusula Oitava – Do Foro***

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas porventura resultantes do presente termo.

E, assim, por estarem acordes, lavrou-se o presente instrumento em duas (2) vias, de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, 18 de OUTUBRO de 2019.



**Washington Luis Bezerra de Araújo**

*Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará*



**Plácido Barroso Rios**

*Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará*

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO ÚNICO - TERMO DE COMPROMISSO – SISTEMA DE CONSULTA DE  
ANTECEDENTES CRIMINAIS UNIFICADA – CUNCUN**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO**

1 – NOME COMPLETO	2 – CPF
3 – FUNÇÃO/CARGO	4 – LOTAÇÃO
5 – E-MAIL INSTITUCIONAL	

**2. RESPONSABILIDADES**

1 – DECLARO ESTAR CIENTE DAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES À SEGURANÇA DO SISTEMA CUNCUN, CONTIDAS NO CONVENIO/REGULAMENTO, COMPROMETENDO-ME A:

NÃO REVELAR, FORA DO ÂMBITO PROFISSIONAL, FATO OU INFORMAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA DE QUE TENHA CONHECIMENTO POR FORÇA DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, SALVO EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO COMPETENTE NA ESFERA LEGAL OU JUDICIAL, BEM COMO DE AUTORIDADE SUPERIOR;

MANTER ABSOLUTA CAUTELA QUANDO DA EXIBIÇÃO DE DADOS EM TELA OU IMPRESSORA, OU AINDA, NA GRAVAÇÃO EM MEIOS ELETRÔNICOS, A FIM DE QUE DELES NÃO VENHAM TOMAR CIÊNCIA PESSOAS NÃO AUTORIZADAS;

NÃO ME AUSENTAR DO TERMINAL SEM ENCERRAR A SESSÃO DE USO DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM A IMPOSSIBILIDADE DE USO INDEVIDO DAS INFORMAÇÕES POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS;

ACOMPANHAR A IMPRESSÃO E RECOLHER AS LISTAGENS CUJA EMISSÃO TENHA SOLICITADO;

RESPONDER, EM TODAS AS INSTÂNCIAS DEVIDAS, PELAS CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DAS AÇÕES OU OMISSÕES DE MINHA PARTE QUE POSSAM PÔR EM RISCO OU COMPROMETER A EXCLUSIVIDADE DE CONHECIMENTO DE MINHA SENHA OU DAS TRANSAÇÕES EM QUE ESTEJA HABILITADO.

2 – DECLARO, AINDA, CIÊNCIA DE ESTAR SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI PELA NÃO OBSERVÂNCIA DO CONTIDO NO ITEM ANTERIOR.

**3. ASSINATURA**

5 – LOCAL	6 – DATA	8 – ASSINATURA DO USUÁRIO
-----------	----------	---------------------------

